

DESIGNAÇÃO DA AÇÃO: LGTFP: Regime de Férias, Faltas e Licenças

Objetivos:

- Compreender o regime das férias, faltas e licenças no contexto da laboralização do estatuto dos trabalhadores em funções públicas
- Assumir a importância e a necessidade do conhecimento do regime consagrado no Código do Trabalho para o qual remete a nova Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
- Conhecer as especificidades consagradas no estatuto laboral dos trabalhadores em funções públicas em matéria de férias, faltas e licenças
- Interpretar e compreender regime da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas que habilite à resolução das questões essenciais nas mais diversas situações em que exercem funções.
- Conhecer o regime da duração e organização do tempo de trabalho;
- Adquirir conhecimentos teórico-práticos indispensáveis à correta aplicação das normas sobre duração e organização do tempo de trabalho (férias, faltas e licenças).

Destinatários: Coordenadores Técnicos, outras Chefias Administrativas e Assistentes Técnicos

Nº de Formandos: 30

Formador: Drª Sofia Galinho

Responsável pela coordenação científica da ação: Elsa Caldeira

Responsável pela coordenação pedagógica da ação: Natália Viseu

Programa detalhado: ver Programa abaixo

Data de Realização: 3 dias, de 18 a 20 de setembro

Carga Horária: 21 horas – 7h/dia

Horário: 9h30/13h00 – 14h00/17h30

PROGRAMA

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Princípios Básicos e Férias, Faltas e Licenças)

1. Constituição do vínculo de emprego público
2. Contrato de trabalho em funções públicas: forma e invalidades
3. Os direitos de personalidade
4. Parentalidade
 - a. Licenças
 - b. Dispensas
 - c. Faltas
 - d. Especialidades na organização do tempo de trabalho
5. Regime do trabalhador-estudante
6. Férias, feriados e faltas
7. Organização do tempo de trabalho
 - a. Tempo de trabalho
 - b. Registo dos tempos de trabalho
 - c. Horário de trabalho e limites à duração do trabalho
 - d. Limitação à duração do trabalho
 - e. Adaptabilidade
 - f. Isenção do horário de trabalho
 - g. Trabalho suplementar